



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN

Contratação de empresa para realização de buffet com oferta de almoços
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realização de buffet, em sistema self-service, na data de 22 de janeiro, na Escola de Saúde Pública – ESPRN, localizada na Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 1850, Bairro Tirol, Natal/RN. A empresa deverá ofertar almoço com dois tipos de carne (ave e boi), e bebidas (sucos e refrigerantes) para cinquenta pessoas. O almoço deverá ser servido a meio dia, o local já disponibiliza de mesas e cadeiras, devendo a empresa se responsabilizar por pratos, copos e talheres, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A contratação de empresa para realização de buffet, em sistema self-service, na data de 22 de janeiro, na Escola de Saúde Pública – ESPRN, será necessário para garantir a realização do evento de Capacitação para os facilitadores que irão atuar no VER-SUS Potiguar: Edição Redes de Atenção à Saúde, garantindo assim a continuação do Projeto de Implementação da Política Estadual de Educação Permanente em Saúde no Rio Grande do Norte e Curso de Especialização em Gestão dos Programas de Residência em Saúde.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES.

3.1. A CONTRATADA deverá realizar o objeto desse termo de referência logo após o envio de autorização de fornecimento emitido pela CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a não impor custos adicionais à CONTRATANTE, além da quantia previamente acordada, garantindo total transparência e previsibilidade financeira.

3.3. Será de responsabilidade da contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas inerentes a esta contratação correrão à conta do Projeto de Implementação da Política Estadual de Educação Permanente em Saúde no Rio Grande do Norte e Curso de Especialização em Gestão dos Programas de Residência em Saúde, gerido pela Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte e serão especificadas ao tempo da emissão da ordem da autorização de fornecimento.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.2. A proposta será avaliada com base no menor preço global apresentado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento do objeto de acordo com a forma estabelecida pela Contratada. O método de pagamento poderá incluir boleto bancário, transferência eletrônica ou outro meio acordado entre as partes.



7.2. A CONTRATADA compromete-se a fornecer à CONTRATANTE, após o fornecimento do objeto, uma Nota Fiscal devidamente emitida, contendo detalhada descrição do que foi fornecido.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação.
- 8.2. Executar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, comunicando à CONTRATADA, quaisquer irregularidades, objetivando a imediata reparação.
- 8.3. Fornecer, antecipadamente, todas as informações necessárias para a entrega do objeto.
- 8.4. Efetuar com pontualidade o pagamento à CONTRATADA, após o fornecimento do objeto.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Compromete-se a fornecer o objeto descrito neste Termo de Referência, garantindo plena conformidade com as especificações detalhadas.
- 9.2. Assumir inteira responsabilidade com o fornecimento do objeto.
- 9.3. Executar fielmente o fornecimento do objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência.
- 9.4. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.
- 9.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as demais obrigações deverão seguir a praxe administrativa já adotada por esta Fundação, devendo ser observadas as redações firmadas em editais pretéritos, em consonância com a legislação específica, no que concerne as penalidades, condições de participação (habilitação e classificação), e demais critérios já firmados por esta Fundação.

Sabrina Maria Pessoa Lopes
Setor de Compras da FUNCITERN